



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3783, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno e parte da área que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município; no Artigo 5º, Alinea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e nos Artigos 1º e 2º, da Lei nº 4.132, de setembro de 1962,

*considerando* o Convênio nº 1126 OC-BR do Governo Brasileiro com o Banco Internacional de Desenvolvimento (BID) para o Programa "HABITAR" Brasil BID – Subprograma de Urbanização de Assentamentos Subnormais - UAS, tendo como órgão central gestor a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU, da Presidência da República;

*considerando* o objetivo de elevar os padrões de habitabilidade e de qualidade de vida das famílias residentes na área da Vila Fraternidade;

*considerando* que a área apresenta condicionantes de degradação e ocupações sobre gasodutos e ribeirinhas, representando grande risco à população local;

*considerando* a necessidade de regularização fundiária da área ocupada, nos termos dos pré-requisitos do Programa "HABITAR" Brasil BID;

*considerando*, finalmente, a implementação de programas-piloto na área social e em especial de geração de emprego e renda,

**DECRETA :**

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e ou benfeitorias de propriedade particular, os lotes 01 a 33 da Quadra 02; lotes 01 a 03 da Quadra 03; lotes 01 a 14 da Quadra 04; lotes 01 a 08 da Quadra 04-A; Quadra 05; lotes 01 a 05, 07 a 40 da Quadra 07; lotes 01 a 22, 24 a 32 da Quadra 08; lotes 01 a 22 da Quadra 10; lotes 01 a 13 da Quadra 11; lotes 01 a 03 da Quadra 12; lotes 01 a 06 da Quadra 19; lotes 01 a 07, 09 a 36 da Quadra 20; lotes 02 a 28, 30 a 31 da Quadra 22; lotes 01 a 40 da Quadra 24; lotes 01 a 35 da Quadra 26; lotes 01 a 40 da Quadra 28; lotes 01 a 40 da Quadra 30; lotes 01 a 27, 29 a 40 da Quadra 31; lotes 01 a 39 da Quadra 32; lotes 01 a 17 da Quadra 33; lotes 01 a 24, 24-A, 24-B, 25 a 33 da Quadra 34; lotes 01 a 40 da Quadra 35; lotes 02 a 40 da Quadra 36; lotes 01 a 40 da Quadra 37; lotes 01 a 05, 09 a 38 da Quadra 38; lotes 01 a 40 da Quadra 39; lotes 01 a 14 da Quadra 40; Quadra 40-A; Quadra 41; lotes 01 a 15, 26 a 31, 34 a 37, 48 a 54 da Quadra 42; lotes 01 a 39 da Quadra 43; lotes 01 a 39 da Quadra 44; lotes 01 a 06, 08 a 27 da Quadra 45, todos localizados no Loteamento Vila Santo Antônio, Bairro Vila São José (Pantanal), no 2º Distrito deste Município, perfazendo um total de 835.958,00 m² e parte da área da Fazenda Vassouras, situada entre o antigo e o atual leito retificado do Rio Sarapuí, localizada no Bairro Vila São José (Pantanal), perfazendo um total de 275.000,00 m².



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - *As metragens e confrontações dos lotes, quadras e área, objetos do presente, encontram-se descritas na planta aprovada pela Municipalidade de Nova Iguaçu, que levou o número 2786/33, que faz parte integrante do Memorial Descritivo inscrito no Livro 8-A, às folhas 01, sob o número 01 e Livro 3-N, às folhas 141, transcrição nº 3.777, de 23 de setembro de 1925, do Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Nova Iguaçu.*

§ 2º - *A planta e as certidões extraídas do Cartório do 2º Ofício, citadas no parágrafo anterior, ficam fazendo parte integrante do presente.*

Art. 2.º - *A desapropriação de que trata este Decreto, visa à implantação do projeto integrado de urbanização que compreende a regularização fundiária e à implantação de infra-estrutura e de recuperação ambiental da Vila Fraternidade.*

Art. 3º - *O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de fevereiro de 2001.*

*JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO*  
*Prefeito Municipal*